



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo

Proc. N° 189/21
Fls:
Rubrica J

Do Presidente da CPL
Para Drª Renata Eugênia Carvalho Sousa Nogueira
Assessora Jurídica

Assunto: Parecer com relação à Licitação, realizada em 18 de fevereiro de 2021 às 08:30 Horas, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento da execução orçamentária/contábil, junto às diversas secretarias do município de Fortaleza dos Nogueiras/Ma, com geração de relatórios para atender as necessidades das unidades gestoras: prefeitura municipal (administração geral), fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social, para o exercício de 2021, conforme projeto básico anexo, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 00.001/2021, solicito análise e perecer.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de fevereiro de 2021.

Domingos Augusto de Oliveira Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 005/2021

Domingos Augusto de Oliveira Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 005/2021



Proc. N° TP 01/21
Fls: 190
Rubrica J

Procuradoria do Município

Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Requerente: Comissão Permanente de Licitação- CPL

Assunto: Pedido de Parecer Conclusivo

EMENTA: Pedido de parecer técnico jurídico de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2021.

I- DO RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER CONCLUSIVO do Departamento Licitação dirigido a esta Assessoria Jurídica

Trata-se de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, que visa a aquisição do objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento da execução orçamentária/contábil, junto às diversas secretarias do município de Fortaleza dos Nogueiras, com geração de relatórios para atender as necessidades das unidades gestoras: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

O Departamento de Compras e Licitação encaminhou à Assessoria Jurídica todo o processo para confecção do presente parecer.

Em síntese é o relatório.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

O Exame desta assessoria se dá nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação geral legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da autoridade competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela. Desta feita, passemos a analisar todo o procedimento:

Consta inicialmente o projeto básico, norteador do ordenador de despesa. Existe comprovação de dotação orçamentária, para fazer face a despesa do objeto da presente Tomada de Preço.

Foi juntado nos autos autorização do ordenador de despesa cumprindo o que rege o Art 38 da Lei 8.666/93. Foi ainda anexado ao autos o decreto de nomeação da Comissão de Licitação. A minuta do Edital foi provada por esta assessoria, contendo nos autos o parecer.

As publicações foram feitas no jornal de grande circulação, no diário do município, no diário oficial do Estado , no portal da transparência, respeitando o prazo de 15 dias antes do recebimento da proposta em atenção ao disposto no § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

No dia 18 de fevereiro de 2021, às 08:30 foi aberta à sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preços, ocorrendo com a presença de uma empresa a L N DE SOUZA JUNIOR, inscrita sob o nº 26.685.053/001-87, com sede na Rua Cristal, nº 22, Casa A, Vila Esperança, Cep 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras-Ma, neste ato representada pelo Sr Leone

Renata Eugênia C. Sousa Nogueira
Assessor Jurídico
Nº 017/2021

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, nº 125 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA



Napoleão de Souza Júnior, após a análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitação habilitou esta empresa.

Passou-se a fase de análise e julgamento da proposta, tendo a empresa L N DE SOUZA JUNIOR apresentado a proposta no valor de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), sendo classificada. Posteriormente foi feita a adjudicação tendo encerrado a sessão.

Após finalização do procedimento foi dirigido a esta assessoria pedido de parecer final.

III- DO PARECER

O julgamento atentou-se às regras da Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de Licitação após análise habilitou e certificou a empresa L N DE SOUZA JÚNIOR, inscrita no CNPJ nº 26.685.053/0001-87 pois preencheu os requisitos previstos no edital de licitação Tomada de Preço nº 001/2021, ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado.

Da análise verifica-se, que foram observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, a proposta é vantajosa para administração

IV- CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a lei que a rege, esta assessoria opina pela homologação da presente Tomada de Preço.

Encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis .

S.M.J, é o parecer.

Fortaleza dos Nogueiras- Ma, 19 de fevereiro de 2021.

Renata Eugênia Carvalho Sousa Nogueira
Assessora Jurídica
OAB/MA 16.157-A

R
Renata Eugênia C. Sousa Nogueira
Assessor Jurídico
Decreto N° 017/2021